

**RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2019**

Publicação Nº 223490

RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2019.

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ibirapu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ibirapu, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade, que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Ibirapu:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV - responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal, sobre procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI - manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII - criar e manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

VIII- elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

IX - executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), nos termos da Resolução CMI n.º 008, de 08 de dezembro de 2015;

X - executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Presidência e/ou Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. A Ouvidoria do Legislativo será composta por um servidor do quadro funcional da Câmara Municipal, designado pela Presidência, através de Portaria.

§ 1º. O Presidente da Câmara designará um substituto, que assumirá as funções do ouvidor em suas ausências e impedimentos;

§ 2º. O servidor designado não fará jus ao recebimento de gratificação e/ou remuneração pelos serviços prestados no exercício das funções de ouvidor.

Art. 4º. O ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, bem como solicitar colaboração destes através da Presidência da Casa;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas federal, estadual e municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, através da Presidência da Casa.

§ 1º. Os órgãos pertinentes da Câmara Municipal terão prazo de até vinte dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado por mais dez dias, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º. O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. O ouvidor exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão.

Art. 6º. O ouvidor poderá negar informações ou decretar sigilo na tramitação dos procedimentos instaurados, sempre que existir risco de violação à intimidade dos envolvidos.

Art. 7º. A Presidência da Câmara dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 8º. A Presidência da Câmara, garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 9º. A Presidência da Câmara baixará os atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 04 de setembro de 2019.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 04 de setembro de 2019.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

ANEXO I

Dados do requerente - obrigatórios

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço físico:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Dados do requerente - não obrigatórios

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número): ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino  Feminino

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Escolaridade (completa)

<input type="checkbox"/> Sem instrução formal	<input type="checkbox"/> Ensino fundamental	<input type="checkbox"/> Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Ensino superior Ocupação principal	<input type="checkbox"/> Pós-graduação	<input type="checkbox"/> Mestrado/Doutorado
<input type="checkbox"/> Empregado - setor privado	<input type="checkbox"/> Profis. Liberal/autônomo	<input type="checkbox"/> Empresário/empreendedor
<input type="checkbox"/> Jornalista	<input type="checkbox"/> Pesquisador	<input type="checkbox"/> Servidor público federal
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Professor	<input type="checkbox"/> Servidor público estadual
<input type="checkbox"/> Membro de partido político	<input type="checkbox"/> Membro de ONG nacional	<input type="checkbox"/> Servidor público municipal
<input type="checkbox"/> Representante de sindicato	<input type="checkbox"/> Membro de ONG internacional	
<input type="checkbox"/> Outras	<input type="checkbox"/> Nenhuma	

Especificação do pedido de acesso à informação Órgão/Entidade Destinatário (a) do Pedido:

Forma preferencial de recebimento da resposta:

<input type="checkbox"/> Correspondência física (Buscar/Consultar pessoalmente)	<input type="checkbox"/> Buscar/Consultar pessoalmente
--	--

Especificação do pedido:

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2015

Publicação Nº 223177

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Leste Capixaba

Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a modificação do disposto na Cláusula Décima do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o prazo de encerramento em 10/09/2020.

Valor do Aditivo: R\$ 1.501,20 ((um mil quinhentos e um reais e vinte centavos)

Base Legal: art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura do aditivo: 03/09/2019.

Ibiraçu/ES, 5 de setembro de 2019.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2015

Publicação Nº 223179

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Contratada: Banco Bradesco SA

Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a modificação do disposto na Cláusula Décima do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o prazo de encerramento em 10/09/2020.

Valor do Aditivo: R\$ 10.912,20 (doze mil, novecentos e doze reais e vinte centavos)

Base Legal: art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura do aditivo: 03/09/2019.

Ibiraçu/ES, 5 de setembro de 2019.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo